

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

FOLHA 050 PROC. 050/23  
Alexandre Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
www.camaralevy.rj.gov.br

## PARECER JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 050

**ASSUNTO:** ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2023 – ORIUNDO DA MESA DIRETORA.

**EMENTA DO PROJETO:** CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO À SRA. ELIENE APARECIDA FONSECA FURTADO.

### I - RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara de Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, de autoria do vereador Tiago Frederico Maia, o qual concede o título de mérito legislativo à Sra. Eliene Aparecida Fonseca Furtado.

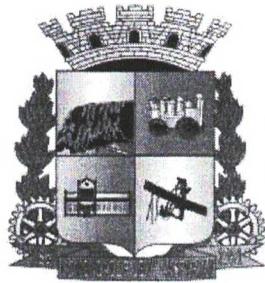
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, considerando a competência desta Casa de Leis, e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

### III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames



FOLHA 05 PROC. 050/2024

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

# CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

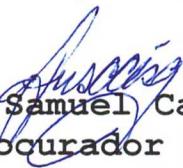
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01  
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000  
[www.camaralevy.rj.gov.br](http://www.camaralevy.rj.gov.br)

regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.

Desta feita, opino pela regular tramitação,  
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 12  
de junho, de 2023.

  
Antônio Samuel Carlos César  
Procurador Geral  
OAB/RJ 229.092